



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 093/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais,

Considerando, o requerimento do servidor **Vinicios da Silva Barbosa**,

Considerando o disposto no art. 76, § 3º, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, **VINICIOS DA SILVA BARBOSA**, Assessor de Imprensa Cerimonial (vínculo comissionado), matrícula funcional 418, referente ao período aquisitivo de **18 de setembro de 2021 a 17 de setembro de 2022**.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de gozo de **17 de novembro de 2022 a 26 de novembro de 2022**, com retorno previsto para o dia **28 de novembro de 2022**.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 14 de novembro de 2022.



Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

(Gestão 2021/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 093/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais,

Considerando, o requerimento do servidor **Vinícios da Silva Barbosa**,

Considerando o disposto no art. 76, § 3º, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, VINÍCIOS DA SILVA BARBOSA, Assessor de Imprensa Cerimonial (vínculo comissionado), matrícula funcional 418, referente ao período aquisitivo de 18 de setembro de 2021 a 17 de setembro de 2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de gozo de 17 de novembro de 2022 a 26 de novembro de 2022, com retorno previsto para o dia 28 de novembro de 2022.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 14 de novembro de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira Presidente (Gestão 2021/2022)
--

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N° 095/2022

Dispõe sobre designação de Fiscal do Contrato nº 021/2022, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a EMPRESA ARUANAS INFORMÁTICA LTDA, e dá outras providências.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei e,

Considerando o disposto nas Portarias Legislativas nºs 018/2015 e 059/2022;

Considerando a recomendação da Unidade de Controle Interno desta casa legislativa contida no Decreto Legislativo nº 014/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **MAYSA MORAES DE FREITAS**, matrícula 432, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotada no departamento de Contabilidade, para executar as funções de **FISCAL DE CONTRATO**, no contrato de nº021/2022, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa Aruanas Informática Ltda, firmado na data de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;

Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

- 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
- 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
- 3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
- 4.Descontos realizados e seu respectivos pagamentos;
- 5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);
- 6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, a servidora poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - A servidora ora designada, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, no Decreto Legislativo nº 014/2022 e na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993;

Art.5º - Esta portaria retroagirá seus efeitos a data de 01 de novembro de 2022.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 14 de novembro de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

(Gestão 2021-2022)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N° 096/2022

Dispõe sobre designação de Fiscal do Contrato nº 022/2022 firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a EMPRESA ARUANAS INFORMÁTICA LTDA, e dá outras providências.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei e,

Considerando o disposto nas Portarias Legislativas nºs 018/2015 e 059/2022;

Considerando a recomendação da Unidade de Controle Interno desta casa legislativa contida no Decreto Legislativo nº 014/2022;

RESOLVE: